



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0018 Piaia

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018/2021**

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**ZELCIR PEDRO PIAIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.316.231/0001-25, situada na Rua Maria do Nascimento, nº 1005, Bairro Veneza, no município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Sr. **Zelcir Pedro Piaia**, inscrito no CPF sob o nº 743.889.679-05 e RG nº 2.654.442, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0019/2021 - Pregão nº 0005/2021, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pelo Art. 57.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais **nas modalidades de Música (canto e instrumentos)**, para atender crianças/adolescentes, crianças de 0 a 6 anos, gestantes e idosos nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Cras, Creas e usuários da Política Municipal de Assistência Social, principalmente aqueles beneficiários do Programa Bolsa Família, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil) e PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário **por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de fevereiro de 2023 e vigorando até o dia 17 de fevereiro de 2024**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico, que seguem em anexo. O valor mensal pela prestação dos serviços, permanece em **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 10 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
 CONTRATANTE

**ZELCIR PEDRO PIAIA**  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF: